



Prefeitura Municipal de Alegre Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 042/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEGRE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município a fazer inclusão de elementos de despesas no orçamento do exercício de 2020, no Fundo Municipal de Saúde de Alegre.

Parágrafo único. A inclusão dos Elementos de Despesas na LOA de que trata o caput deste artigo compreenderá o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica incluso no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alegre o seguinte elemento de despesa.

Elemento de despesa

Unidade Orçamentária: 014003 – Atenção de Alta e Média Complexidade

Órgão: 014 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0056 – Melhoria do atendimento dos serviços de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: Conta Contábil

33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte de recursos: 12110000 – Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde

Art. 3º. A suplementação será realizada através da anulação de outras fichas orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal